



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA
CNPJ Nº 01.612534/0001-31

LEI MUNICIPAL Nº 146/2021

**Altera os Artigos 1º (§ 3º), 2º e 3º
da Lei municipal Nº 145/2021.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - O § 3º do Artigo 1º da Lei Nº 145/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Os professores contratados atuarão em regência de classe na Educação Básica, no regime de trabalho do magistério, em regime básico de 20h (vinte horas) semanais, podendo ser convocado para cumprir regime integral de 40h (quarenta horas) de trabalho, sendo remunerado em até 65% do valor do vencimento básico original, ficando condicionado aos limites constitucionais previstos de compatibilidade de cargo e horário.

Art. 2º – O Artigo 2º da Lei Nº 145/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor do vencimento do professor contratado por excepcional interesse público para a rede pública de ensino do Município de Bacurituba será aquele previsto na Lei n. 11.738/2008, que regulamenta o piso salarial para os profissionais do magistério público da educação básica.

Art. 3º – O Artigo 3º da Lei Nº 145/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º – As vagas previstas nesta Lei serão preenchidas através de Processo Seletivo Simplificado considerando titulação, experiência docente e entrevista com critério, pontuação, etapas, prazos a serem estabelecidos em Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico da FAMEM, pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED) e pela Secretaria Municipal de Administração.

PAÇO DA PREFEITURA DE BACURITUBA, aos 16 dias de fevereiro de 2021.


Leticia Líbia Barros Costa
Prefeita Municipal de Bacurituba



Estado do Maranhão
Câmara Municipal de Bacurituba
CNPJ : 01.620.669/0001-49

CERTIDÃO N° 002/2021-CMB/MA

Certificamos que o **PROJETO DE LEI N° 002/2021**, que “ **ALTERA OS ARTIGOS 1° (§3°), ARTIGOS 2° E 3° DA LEI MUNICIPAL N° 145/2021**”. Foi Apreciado e Aprovado na Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Bacurituba no dia 15/02/2021 recebendo a referida **Lei N° 146/2021** e em cumprimento à legislação vigente, em especial o que preceitua o artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, Certificamos que a **Lei Municipal N° 146/2021** foi afixada no mural da Câmara Municipal de Bacurituba, na data infra citada e a mesma já está publicada e disponível no Site da Câmara Municipal de Bacurituba- MA no endereço eletrônico “<http://www.cmbacurituba.ma.gov.br>”.

Bacurituba/MA, 16 de fevereiro de 2021

JORGE MIGUEL LEITE COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Bacurituba- MA

*Recibido Em: 16-02-2021
Benedo Costa*

Publicado
Em 16/02/2021
Câmara Municipal de Bacurituba



Rua Lino S/N°, Centro
CEP : 65233-000
Bacurituba, Maranhão



camara_bacurituba@hotmail.com.br



<http://camarabacurituba.ma.gov.br>